



EMENDA Nº

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
06/06/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 648, DE 2014

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [X] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO	PSD	RO	01/02

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 648, DE 04 DE JUNHO DE 2014

O Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos, renumerando-se o atual parágrafo único como § 4º; e o § 2º como § 5º:

Art. 38...

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 60 (sessenta) minutos ininterruptos para essa finalidade, dos quais 25 (vinte e cinco) minutos serão utilizados pelo Poder Executivo, 5 (cinco) minutos pelo Poder Judiciário, 10 (dez) minutos pelo Senado Federal e 20 (vinte) minutos pela Câmara dos Deputados;

(...)

§ 1º O programa de que trata a alínea “e” do caput deste artigo deverá ser retransmitido sem cortes, com início:

I – às 19 (dezenove) horas, horário oficial de Brasília, pelas emissoras educativas;

II – entre 19 (dezenove) horas e 22 (vinte e duas) horas, horário oficial de Brasília, pelas emissoras comerciais e comunitárias;

III – entre 19 (dezenove) horas e 22 (vinte e duas) horas, horário oficial de Brasília, pelas emissoras educativas vinculadas aos Poderes Legislativos Federal, Estadual ou Municipal, nos dias em que houver sessão deliberativa no plenário da respectiva Casa Legislativa.

§ 2º Em casos excepcionais de interesse público, ato conjunto dos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil e da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República poderá flexibilizar, por tempo determinado, o horário da retransmissão prevista na



alínea “e” do caput.”

§ 3º As emissoras de radiodifusão sonora são obrigadas a veicular, diariamente, às 19 (dezenove) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, inserção informativa sobre o horário de retransmissão do programa de que trata a alínea “e” do caput deste artigo. (NR)

§ 4º Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial.

§ 5º Serão nulas de pleno direito as alterações contratuais ou estatutárias, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social, bem como as modificações de quadro diretivo a que se refere a alínea *b* do caput deste artigo que contrariem qualquer dispositivo regulamentar ou legal ficando as entidades sujeitas às sanções previstas neste Código.

JUSTIFICAÇÃO

As emissoras continuarão obrigadas a transmitir a “Voz do Brasil”, porém, com início no período entre às 19 e às 22 horas. Todas as cidades terão ao menos uma emissora transmitindo a “Voz do Brasil” às 19h, além de ganhar opções de transmissão dentro do horário nobre.

A transmissão de decisões importantes dos três Poderes são interrompidas pela “Voz do Brasil”. Hoje, o cidadão quer acompanhar as notícias em tempo real. 19h não é horário em todo o Brasil. Há estados que são às 17h.

Pesquisa do Datafolha indicou que a audiência da “Voz do Brasil” crescerá 13 pontos percentuais com a flexibilização.

A população ganhará em utilidade pública e informação. Hoje, 18% dos brasileiros ouvem com frequência a “Voz do Brasil”. Pesquisa do Datafolha indica que 68% dos brasileiros são favoráveis à flexibilização.

As emissoras de rádio CONTINUARÃO OBRIGADAS a retransmitir a “Voz do Brasil”; A flexibilização pretendida é de apenas 3 horas; O programa deverá ser retransmitido, sem cortes:

Início entre às 19h e às 22h, pelas emissoras comerciais e comunitárias;

- Às 19h, pelas emissoras educativas;

- Entre às 19h e às 22h, quando houver sessão deliberativa na Casa, pelas emissoras educativas vinculadas ao Poder Legislativo Federal, Estadual ou Municipal.

Dada a importância de viabilizar a ampla disseminação de informações sobre as atividades realizadas pelo governo federal, pelo Legislativo e pelo Judiciário, esperamos contar com o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões, em de junho de 2014.

___/___/___

DATA

ASSINATURA



CD/14486.02054-96